

praticou atividade desportiva, no dia 26/08/2016, durante o expediente administrativo, enquanto estava no gozo de 60 dias de DTS, descumpriu a norma contida no artigo 1º, da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 1027/2005; **CONSIDERANDO** que as condutas plenamente comprovadas foram praticadas sem conexão entre si, impondo-se o disposto no art. 34, inciso IV da Lei 11.817/00, ou seja, a cada uma deve ser imposta a pena disciplinar correspondente; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, a licencianda feriu os preceitos éticos impostos aos militares do Estado, demonstrando não possuir condições éticas de integrar a PMPE. **RESOLVE: I** – julgar a militar culpada das condutas descritas; **II** – aplicar a reprimenda de licenciamento a bem da disciplina à militar, por ter exercido atividade extra corporação em academias e fazendo propaganda de loja de roupas íntimas femininas como modelo fotográfico, ainda quando estava sob LTS/DTS; **III** – aplicar a reprimenda de licenciamento a bem da disciplina à militar, por ter, durante o período de gozo de LTS/DTS, exercido atividade extra corporação, através da recreação em estabelecimentos comerciais; **IV** – aplicar a reprimenda de licenciamento a bem da disciplina à militar, por ter, no dia 24/05/2016, já na condição de policial militar, constituído pessoa jurídica com título do estabelecimento (nome fantasia) PRISCILLA PARÍSIO EVENTOS; **V** – aplicar a reprimenda de licenciamento a bem da disciplina à militar, tendo em vista que, quando se encontrava de LTS/DTS, em virtude de doença sob análise em processo de reforma, praticou intensa atividade física em academias e na praia, cujos esforços físicos são claramente incompatíveis com a alegada enfermidade; **VI** – Declarar que, pelas condutas narradas nos itens II a V, a militar incorreu no que dispõem os Artigos 12, §§ 2º e 3º, Art. 27, incisos III, IV, XII, XIII e XVI da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c Art. 28, inciso IV, da Lei nº 11.817/2000 e com o Art.1º, Art 4º e seus parágrafos, Art. 6º e Art. 7º do Código de ética dos Militares do Estado, constante do Dec. nº 22.114/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório; **VII** - aplicar a reprimenda de 25 (vinte e cinco) dias de detenção, sem prejuízo do serviço e da instrução, tendo em vista que a Licencianda transgrediu o disposto no art. 139 da Lei 11.817/00, ao praticar atividade desportiva, no dia 26/08/2016, durante o expediente administrativo, enquanto estava no gozo de 60 dias de DTS, descumpriu a norma contida no artigo 1º, da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 1027/2005. Nesse cotejo, reconhecendo-se as agravantes dos incisos VI e VII, do artigo 25 e a atenuante do inciso I, do artigo 24 todos da Lei Estadual nº 11.817/00, delegando-se ao Comandante da OME na qual a militar se encontra lotada a competência para, no caso concreto, adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação, reconhecendo-se a impossibilidade de execução desta pena, pela concomitância das penas de licenciamento imposta; **VIII** - Publique-se em D.O.E; **IX** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 28/12/2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI** - Secretário de Defesa Social.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 240, de 29/12/2018)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6542, DE 28/12/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001853 - Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8869540-4/2017) IMPUTADO: ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO, COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL, MAT. 220857-8

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi instaurado com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade administrativa disciplinar de ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO, COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL, MAT. 220.857-8, pela contumácia na prática de transgressões administrativas; **CONSIDERANDO** as Certidões nº 116/2017, 068/2017, 166/2017 e nº 073/2017 emitidas, respectivamente, pela Divisão de Cadastro de Pessoal e Divisão de Folha de Pagamento, ambas da Diretoria de Recursos Humanos da PCPE, informam que o Imputado foi punido 06(seis) vezes com a pena de suspensão; **CONSIDERANDO** que a contumácia na prática de infrações administrativas restou demonstrada no bojo do procedimento disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, inseridos nos autos do SIGPAD Nº 2017.13.5.001853. **RESOLVE: I**- SUGERIR a aplicação da reprimenda estatal de **DEMISSÃO** a ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO, COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL, MAT. 220.857-8, por ter tido sua conduta amoldada ao contido no artigo 49, inciso XI, da Lei 6425/72; **II**-- Remetam-se os autos originais do aludido processo à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6.425/72. Recife, 28DEZ2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Nº 6543, DE 28/12/2018 - Matricular no CURSO DE DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR 8ª Turma, com o parecer técnico de Nº 424/2018 CEDUC/CEFOSPE/SAD, no período de 10 a 14 de dezembro de 2018, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os Policiais Militares abaixo relacionados:

POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
SGT PM	910394-5	ELIANO AYRTON DE OLIVEIRA
CB PM	105481-3	GIORGIANA PRAZERES PEREIRA

CB PM	105668-9	ALVARO SALLES DE PAULA
SD PM	111355-0	CARLOS ROMILDO DE ANDRADE
SD PM	111447-6	ELISANGELA MARIA DA SILVA
SD PM	113002-1	LUIS FELIPE BEZERRA DE MORAES
SD PM	118242-0	MICHELLE CRISTINA M. DO NASCIMENTO
SD PM	119677-4	STERLLEY FARIAS DE ALMEIDA
SD PM	119881-5	IRIS SANTANA SANTIAGO
SD PM	119912-9	PAULO HORACIO DE MELO XAVIER
SD PM	120553-6	JEFFERSON ALEXCIANO B. DE LIMA
SD PM	121083-1	TIAGO SANTOS ALVES DA SILVA
SD PM	121560-4	ANDERSON DOMINGOS DA SILVA
SD PM	122114-0	JAIRO HERCULANO DOS SANTOS JR
SD PM	122467-0	ELIEL DE SANTANA COSTA FILHO

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Nº 6544, DE 28/12/2018 - Certificar por terem concluído com aproveitamento o **CURSO DE DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR 8ª Turma**, com o parecer técnico de Nº 424/2018 CEDUC/CEFOSPE/SAD, realizado no período de 10 a 14 de dezembro 2018, com carga horária total de 20 horas-aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os Policiais Militares abaixo relacionados:

POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
SGT PM	910394-5	ELIANO AYRTON DE OLIVEIRA
CB PM	105481-3	GIORGIANA PRAZERES PEREIRA
CB PM	105668-9	ALVARO SALLES DE PAULA
SD PM	111355-0	CARLOS ROMILDO DE ANDRADE
SD PM	111447-6	ELISANGELA MARIA DA SILVA
SD PM	113002-1	LUIS FELIPE BEZERRA DE MORAES
SD PM	118242-0	MICHELLE CRISTINA M. DO NASCIMENTO
SD PM	119677-4	STERLLEY FARIAS DE ALMEIDA
SD PM	119881-5	IRIS SANTANA SANTIAGO
SD PM	119912-9	PAULO HORACIO DE MELO XAVIER
SD PM	120553-6	JEFFERSON ALEXCIANO B. DE LIMA
SD PM	121083-1	TIAGO SANTOS ALVES DA SILVA
SD PM	121560-4	ANDERSON DOMINGOS DA SILVA
SD PM	122114-0	JAIRO HERCULANO DOS SANTOS JR
SD PM	122467-0	ELIEL DE SANTANA COSTA FILHO

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 19/11/2018

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Nº 5906, DE 19/11/2018 - I – Certificar que os Policiais Militares relacionados a seguir foram considerados **APTOS** no **Curso de Habilitação de Cabos da Polícia Militar (CHC PM/2018)**, realizado na modalidade semipresencial, no período de 17 de setembro a 21 de outubro de 2018, com carga horária de 30 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) e sob a administração da Coordenação de Tecnologia de Educação a Distância (CTeAd) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS:

Ord.	Grad.	Matrícula	Nome	OME
1	AL CHC	108790-8	ADEILDO JOSE DA SILVA JUNIOR	BOPE
2	AL CHC	109617-6	ADEILSON DE MIRANDA NUNES	5º BPM
3	AL CHC	109662-1	ADEILSON JOAQUIM PEREIRA	7ª CIPM
4	AL CHC	109643-5	ADEMILSON PEREIRA DE SOUZA	CIPCães
5	AL CHC	108499-2	ADEMIR JOSE DA SILVA	12º BPM
6	AL CHC	108492-5	ADEMIR SENA DA SILVA	21º BPM